



Departamento de Educação Especial

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ano Letivo 2020/2021

Sendo a avaliação uma das componentes fundamentais do processo ensino-aprendizagem, esta é considerada uma prática desejável de acordo com os princípios de inclusão.

De acordo com Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, a progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico - Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

A avaliação trimestral é formalizada quantitativamente, de forma semelhante aos restantes alunos, seguindo as normas e critérios de avaliação definidos para as diferentes áreas curriculares nos diferentes níveis de ensino e anos de escolaridade.

Os alunos a beneficiar de medidas adicionais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, refere no Artigo 28.º que no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa –se **numa escala numérica de 1 a 5**, em cada disciplina.

No ensino secundário, a avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica **de 0 a 20 valores**, nas disciplinas frequentadas.

A avaliação realizar-se-á de forma contínua e sistematizada, atendendo aos seguintes fatores, no cumprimento e aplicação dos critérios definidos:

Domínios	Competências Gerais	Avaliação Quantitativa (%)	Instrumentos de Avaliação
Valores	<ul style="list-style-type: none"> - Assiduidade / Pontualidade; - Cumprimento das regras de higiene/ segurança; - Responsabilidade (tarefas, materiais); - Autonomia na execução de tarefas; - Processo dinâmico de capacitação para inserção comunitária; - Oportunidade de Intervenção; - Respeito pelo outro; - Comportamentos e condutas adequadas e desejáveis. 	60%	<ul style="list-style-type: none"> * Fichas de trabalho individual (informativas e de verificação); * Trabalhos de Grupo; * Grelhas de Registo; * Dossier de Trabalho (organização...); * Grelhas de auto e heteroavaliação; * Trabalhos realizados nas visitas de estudo;
Áreas de Competência	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de conceitos/conhecimentos; - Aplicação de conhecimentos em vários contextos; - Nível de compreensão do oral; - Nível de compreensão da escrita. 	40%	<ul style="list-style-type: none"> * Trabalho realizado nos PIT.

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa que deve ser reajustada, sempre que necessário, nomeadamente quanto à seleção das metodologias e recursos em função das necessidades educativas dos alunos.

De acordo com o Decreto- Lei nº 54/2018, de 6 de julho, Artigo 30.º, no final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação

de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do Programa Educativo Individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição.